DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-4105/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/118400/2012
PROTOCOLO	:	1361083
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2012
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	ENZO VEÍCULOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 12/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 35. 700,00

Em exame a procedimento licitatório modalidade pregão, a formalização do contrato nº 12/2012 e sua execução financeira, referente à contratação pública celebrada entre o Município de Ladário/MS a Empresa Enzo Veículos Ltda., visando à aquisição de um veículo utilitário.

Encaminhados os documentos de fls. 03/143, foi realizada a Análise Processual pela 5ª ICE (ANP-5ICE-1888/2013 – fls.129/132) que sugeriu a intimação do Ordenador de Despesas – que se procedeu à fls. 134, por meio do OF.N.**NOT-G.RC-2259/2013**/GAB/RC/TCE/MS, para enviar a cópia da publicação do resultado de licitação e justificativa quanto à intempestividade da remessa dos documentos.

Procedendo à análise (ANA-5ICE-803/2014 – fls. 219/220) constatou-se que o presente processo atende às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e com a INTC/MS n. 35/11.

O Ministério Público de Contas também opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, formalização do contrato e execução financeira, e pela aplicação de multa conforme parecer PAR-MPC-GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO - 79536/2014 – fls.201/202).

É o relatório.

Das razões de decidir.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e a formalização do contrato atende os requisitos da Lei 10.520/02 e da lei 8.666/93.

O Procedimento licitatório na modalidade pregão presencial atende as determinações contidas no Capitulo III, Seção I, 1.1.3, da Instrução Normativa TC/MS nº 035 de 14 de Dezembro de 2011, consoante: Autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, indicação da existência de dotação orçamentaria para execução do objeto, publicação aviso do edital, edital, publicação do resultado de licitação, parecer técnico ou jurídico, Decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, documentação referente ao credenciamento/habilitação dos licitantes, cópia das propostas e dos documentos que as instruírem, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, atos de adjudicação e homologação, Certidões negativas de débito FGTS, INSS e minuta do contrato ou instrumento equivalente.

O Contrato Administrativo nº 22/2012 encontra-se regular uma vez que preenche os requisitos legais, atestando a existência de previsão em suas cláusulas dos elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. O Extrato do Contrato e sua publicação foram devidamente realizadas e a nota de empenho devidamente emitida, conforme documentos encaminhados (fls. 127 a 128).

Quanto à execução contratual, esta foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor inicial do contrato	**R$35.700,00**
Valor nota de empenho (NE)	**R$35.700,00**

Despesa líquida (NF)	**R$35.700,00**
Ordem de pagamento (OP)	**R$35.700,00**

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, com fundamento no art. 59, inc. I, da Lei Complementar 160/2012 e art. 120, inc. I, II e III c/c 121 inc. IV, alínea IV da resolução Normativa 76/2013, acolhendo parcialmente o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório-pregão presencial nº 12/2012; da formalização e execução financeira do contrato nº 22/2012, celebrado entre o Município de Ladário/MS e a Empresa Enzo veículos Ltda.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 05 de agosto de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

sma